



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Termo de Referência
Processo Digital nº 52/2026**

1 – Condições gerais da contratação

1.1 Contratação de empresa especializada visando fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado em substituição a equipamentos danificados cujo reparo se mostre antieconômico em razão da obsolescência, bem como, na oportunidade de compartimentação de ambientes, nas dependências da edificação do Palácio 9 de Julho, conforme especificações (qualitativas e quantitativas) descritas no corpo deste termo de referência. Registro de preços, empreitada por preço unitário, serviço de natureza comum, divisível, sem dedicação exclusiva de mão de obra, valendo-se de pregão eletrônico, menor preço por item, por escopo, não sendo considerado item de luxo ou sigiloso, prazo de execução: 60 (sessenta) dias. Vigência do registro de preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação atinente.

1.2 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2.1 A contratação em tela não possui Catálogo Eletrônico de Padronização conforme consulta realizada no Portal Nacional de Compras Públicas.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

1.6 Todos os custos necessários para execução do objeto especificados neste Termo de Referência deverão ser contemplados na Proposta Comercial da licitante, de tal modo que, sendo Contratada, tenha condições de realizar o fornecimento sem ônus adicionais à Alesp.

1.7. Regime de execução: empreitada por preço unitário. O objeto poderá ser adjudicado a mais de um fornecedor, pois é considerado como técnica e economicamente divisível. Trata-se de bens de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais de mercado.

1.7.1 Trata-se de objeto divisível, em respeito à aplicação do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação definida pela Lei Complementar n.º 147/2014, foi estipulada cota nos certames de até 25% (vinte e cinco por cento), por item, reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme parecer n.º 514-1, de 2023, da douta Procuradoria desta Casa, ficando:

a) os itens 2, 5, 7 e 9 destinados à ampla concorrência, permitindo a participação de licitantes enquadrados ou não como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

b) os itens 3, 6, 8 e 10, correspondentes às cotas reservadas de até 25%, são destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observado o limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SL S17 - SÃO PAULO - SP

(11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

c) os itens 1 e 4, cujos valores estimados são inferiores ao limite legal estabelecido no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, são destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

1.8 O presente Termo de Referência tem por finalidade, estabelecer diretrizes e fixar características a serem observadas na apresentação da proposta comercial, e na execução dos serviços objeto desta contratação, além de estabelecer os principais tópicos, em detalhes eventualmente não assinalados, que devem ser executados de acordo com o padrão dos serviços em questão.

1.9 A aquisição ocorrerá mediante Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses a contar da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.9.1 A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo será a única contratante do objeto da Ata de Registro de Preços e não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por falta de regulamentação.

1.10 A Contratada deverá indicar um profissional devidamente habilitado para acompanhamento da execução dos serviços objeto da presente contratação com autonomia para tomar decisões.

1.11 O presente termo abarca especificações precisas, suficientes e claras, não contendo qualquer excesso que frustre a competitividade, ou ainda, inviabilize a participação de qualquer interessado.

1.12 A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual encontra-se discriminada no Estudo Técnico Preliminar.

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SL S17 - SÃO PAULO - SP



(11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1.13 No caso de dúvidas relativas à pretendida contratação, a proponente deverá dirigir-se à Divisão de Manutenção na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, subsolo, sala S16/S17, onde as mesmas serão esclarecidas, ou ainda, pelo telefone (11) 3886-6324 ou 3886-6870; e-mail: dman@al.sp.gov.br ou acrodrigues@al.sp.gov.br.

Local de execução dos serviços

1.14 Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Avenida Pedro Álvares Cabral, nº 201, Ibirapuera, São Paulo/SP.

Subcontratação

1.15 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

Vistoria técnica

1.16 Vistoria técnica facultativa.

Prorrogação da Ata de Registro

1.17 A aquisição ocorrerá mediante Sistema de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses a contar da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por igual período, desde que nova pesquisa de preços comprove a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, estando a prorrogação da Ata condicionada à vantagem econômica para a Administração Pública, levando-se em conta aspectos como preço, qualidade, desempenho do fornecedor, anuência da detentora e manutenção das condições de habilitação da Contratada, como forma de garantir que a prorrogação ocorra dentro de parâmetros legais e critérios técnicos.

O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

    /ASSEMBLEIASP  WWW.AL.SP.GOV.BR

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SL S17 – SÃO PAULO – SP  (11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2 – Fundamentação e descrição da necessidade da Contratação

2.1 Justifica-se a aquisição considerando a necessidade de climatização dos ambientes da edificação. Os equipamentos atualmente instalados contam com aproximadamente 20 (vinte) anos do início da operação e, em razão da obsolescência, ocorre grande dificuldade na busca de peças para manutenção, muitas descontinuadas, bem como, o alto custo gerado pelas sucessivas intervenções, somadas à queda de rendimento e aumento do consumo quando da reiteração de falhas técnicas mostrando-se antieconômica sua manutenção.

Já no que respeita a vantagem para a administração, cumpre esclarecer que seria, s.m.j., processualmente mais custoso, diversas contratações semelhantes ao longo de um ano, valendo-se, às vezes, pelo valor de aquisição, de diversas aquisições de baixo valor, sem contar com o tempo de resposta, de outro turno, com a utilização do Sistema Registro de Preços, estaria aumentada a agilidade, eficiência e maior controle nas aquisições e contratações dos bens e serviços, promovendo a redução do número de licitações e dos custos operacionais, eliminando ainda, a armazenagem, sendo os equipamentos instalados na exata demanda.

3 – Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

Contratação de empresa especializada visando fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado em substituição a equipamentos danificados cujo reparo se mostre antieconômico em razão da obsolescência, bem como, na oportunidade de compartimentação de ambientes, nas dependências da edificação do Palácio 9 de Julho, conforme especificações (qualitativas e quantitativas) descritas no corpo deste





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

termo de referência. Os equipamentos em questão têm características de bens permanentes, duráveis frente a execução de manutenção preventiva. Seu ciclo de vida ultrapassa, em condições adequadas de utilização, a aproximados 10 (dez) anos devendo ser considerado que os equipamentos especificados, por sua tecnologia embarcada, apresentam resultado energético mais eficiente quando comparados com os atualmente empregados na edificação.

Item	Sub item	Qtde	Unid	Descrição
1	1.1	12	Conjunto	FORNECIMENTO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. EXCLUSIVO ME/EPP
	1.2	12	Serviço	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. EXCLUSIVO ME/EPP
2	2.1	15	Conjunto	FORNECIMENTO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. AMPLA PARTICIPAÇÃO
	2.2	15	Serviço	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

				DE 18.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. AMPLA PARTICIPAÇÃO
3	3.1	03	Conjunto	FORNECIMENTO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. COTA ME/EPP
	3.2	03	Serviço	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. COTA ME/EPP
4	4.1	10	Conjunto	FORNECIMENTO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS EXCLUSIVO ME/EPP
	4.2	10	Serviço	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS EXCLUSIVO ME/EPP



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

5	5.1	08	Conjunto	FORNECIMENTO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. AMPLA PARTICIPAÇÃO
	5.2	08	Serviço	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. AMPLA PARTICIPAÇÃO
6	6.1	02	Conjunto	FORNECIMENTO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. COTA ME/EPP
	6.2	02	Serviço	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. COTA ME/EPP
7	7.1	08	Conjunto	FORNECIMENTO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

				ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. AMPLA CONCORRÊNCIA
	7.2	08	Serviço	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCELCLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. AMPLA CONCORRÊNCIA
8	8.1	10	Conjunto	FORNECIMENTO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCELCLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. COTA ME/EPP
	8.2	10	Serviço	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCELCLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. COTA ME/EPP
9	9.1	08	Conjunto	FORNECIMENTO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCELCLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS AMPLA CONCORRÊNCIA



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

	9.2	08	Serviço	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCELCLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$	R\$
10	10.1	02	Conjunto	FORNECIMENTO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCELCLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM	R\$	R\$

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

    /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SL S17 – SÃO PAULO – SP

 (11)3886-6324





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

				CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS COTA ME/EPP		
	10.2	02	Serviço	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCELCLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS COTA ME/EPP	R\$	R\$

Obs.: A Contratada que ofertar gás refrigerante **R32** deverá ofertar, sem ônus para esta Assembleia, treinamento para os prestadores da manutenção de ar condicionado Alesp para manuseio do gás, considerando ser este do grupo dos inflamáveis e explosivos.

3.1 Todos os serviços e materiais e suas aplicações devem obedecer ao prescrito pelas Normas vigentes, cabendo ainda, quando necessário, certificações podendo ser

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SL S17 - SÃO PAULO - SP

(11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

solicitado à Contratada a apresentação de certificado de conformidade técnica dos materiais à luz das normas vigentes.

3.1.1 Os equipamentos fornecidos devem oferecer vazão de ar de acordo com as normas vigentes, possuindo baixo nível de ruído, controle remoto digital com pilhas inclusas, com manual em português.

3.1.2 As instalações das linhas frigorígenas devem ser feitas com tubulação de cobre revestidas com isolante térmico nos respectivos diâmetros (individualmente), bem como fita protetiva por toda a extensão, respeitando as normas ABNT vigentes e demais normas aplicáveis com previsão de até 30 m de extensão da linha por condensadora.

3.1.3 O acesso a área externa deverá ser realizado valendo-se de serra copo, extrator diamantado ou ainda, qualquer outro ferramental próprio. Caso decorra vão entre a tubulação e a abertura (furo) deverá ser preenchido com espuma expansiva visando evitar vazamentos em momentos de chuva ou limpeza.

3.1.4 As tubulações deverão atender integralmente o disposto no manual dos fabricantes em diâmetro e parede de tubo. Não serão aceitas tubulações que "estrangulem" a conexão de saída, ainda que seja utilizada bucha de redução ou conexão similar.

3.1.5 A rede elétrica será fornecida pela Contratante com ponto energizado à disposição da Contratada para alimentação dos equipamentos a serem instalados, com tensão de fase de 127 V, de linha 220 V em 60Hz.

3.1.6 Os equipamentos deverão ser entregues, após vácuo para retirada de umidade e ar da tubulação, através de bomba de vácuo de aproximados 12 CFM e manifold próprios, com carga de gás refrigerante completa em atenção ao exigido pelo fabricante.

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SL S17 - SÃO PAULO - SP



(11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.7 Todos os suportes, barras, roscas, chumbadores, parafusos e demais componentes para a instalação das evaporadoras e condensadoras fazem parte integrante do presente devendo ser considerados nos campos - instalação – da planilha.

3.1.8 As condensadoras serão instaladas na fachada da edificação a altura superior a 2,50 metros devendo a contratada responsabilizar-se por equipamentos, como escadas e andaimes, e também, por todo o equipamento de proteção individual próprio.

3.1.9 A interligação elétrica de comando entre as unidades evaporadoras e condensadoras, incluindo o fornecimento de material necessário (cabos de comunicação do tipo PP), isolantes, etc., será de responsabilidade de contratada.

3.1.10 A tubulação para o dreno dos condensados (mangueira cristal), restará a contratada, tanto fornecimento quanto instalação, devendo ser respeitado o diâmetro da saída em razão da vazão. A cada fornecimento (por equipamento) deverá ser considerado uma metragem máxima de até 30 metros com fixação nos caixilhos.

3.1.11 Não serão aceitas curvas sem conexões de solda ou realizadas sem curvador de tubos. Ainda, nenhum prolongamento de tubulação será aceito devendo prever tubulação sem emendas de ponta a ponta à exceção das curvas.

3.1.12 As bombas de dreno de condensados devem ser compatíveis em capacidade com a potência dos equipamentos. Deverão ser fornecidas bombas de dreno universais das seguintes marcas: Maxi Orange, EOS MASTER FLOW-40, DUGOLD UNIVERSAL.

3.1.13 A retirada dos equipamentos e suportes existentes será realizada pela Contratada, devendo ser entregues a fiscalização no local por ela indicado.

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SL S17 – SÃO PAULO – SP

(11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.14 Faz parte do escopo do serviço a adequação do forro de gesso e a disponibilização de escadas ou andaimes, caso necessários à instalação, a suas expensas.

3.1.15 Após a conclusão dos serviços especificados, dar-se-á limpeza final sendo que todas as sobras de materiais deverão ser removidas, devendo ainda, ser realizada limpeza no local.

3.2 Modelo de referência



Prazo de garantia dos materiais e serviços

3.3 O prazo de garantia dos serviços e equipamentos: 12 (doze) meses; ambos a partir do termo de recebimento definitivo, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia/validade dada pela Contratada, pelo fabricante ou decorrente de lei.

3.3.1 A substituição dos materiais ou reexecução dos serviços, eventualmente necessárias, deverão ocorrer em um prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

3.3.2 Durante o período de garantia, a Contratada deverá retirar o aparelho na sede desta Assembleia para que seja realizado o conserto ou substituição, caso o serviço não possa ser realizado no local, sem qualquer ônus para a Contratante.

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SL S17 - SÃO PAULO - SP



(11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.3 A Contratada deverá entregar, junto com os equipamentos, relação da(s) empresa(s) autorizada(s) pelo fabricante a prestar os serviços de assistência técnica no território nacional.

3.3.4 Os componentes, peças e materiais defeituosos deverão ser substituídos por outros novos, originais do fabricante e com qualidade e características técnicas iguais ou superiores aos existentes no equipamento.

3.3.5 No caso de descontinuidade de sua fabricação ou indisponibilidade para a sua aquisição no mercado nacional e internacional, poderão ser utilizados, com a concordância prévia da Contratante, componentes, peças e materiais de outros fabricantes, desde que sejam necessariamente compatíveis em termos de qualidade e características técnicas com os existentes.

Descrição básica das características específicas da execução

3.4 A presente contratação contempla o fornecimento de toda a mão de obra, supervisão técnica, equipamentos, EPI, materiais, acessórios, componentes, serviços e quaisquer outros recursos necessários para executar, em sua totalidade, todas as atividades relacionadas com os serviços abaixo listados, e/ou indicados neste Termo.

3.5 Estas providências serão estendidas também às atividades complementares à execução, eventualmente não indicadas neste Termo de Referência, e que sejam absolutamente necessárias à perfeita execução dos serviços em consonância com as Normas e Procedimentos aqui estabelecidos.

3.6 Todos os prestadores da Contratada se apresentarão para execução dos serviços utilizando o seu uniforme completo, EPIs, EPCs e portando o cartão de identificação funcional (crachá) em local visível. Terão livre acesso aos locais, objeto

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SL S17 - SÃO PAULO - SP

(11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

deste contrato, a fim de executarem os serviços, respeitadas as normas de segurança vigentes nas dependências da Contratante.

3.7 Todos os materiais e suas aplicações devem obedecer ao prescrito pelas Normas vigentes para cada caso e ao objeto em particular, cabendo ainda, quando necessário, certificações podendo ser solicitado à Contratada a apresentação de certificado de conformidade técnica dos materiais empregados à luz das normas vigentes.

3.8 A Contratada deverá manter as áreas de serviço devidamente limpas e em ordem durante o andamento dos trabalhos.

3.9 O transporte horizontal e vertical dos equipamentos e materiais até o local de execução dos serviços será de responsabilidade da Contratada.

3.10 É de responsabilidade da Contratada o reposicionamento aos locais de origem de quaisquer instalações que tenham sido removidas ou deslocadas quando da execução dos serviços.

3.11 A Contratada deverá prestar toda assistência técnica e administrativa, responsabilizando-se por todo equipamento, pessoal especializado e materiais utilizados e necessários a uma execução perfeita e dentro dos prazos estabelecidos.

3.12 A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

3.13 A circulação dos funcionários da Contratada dentro das dependências da ALESP (quando da realização dos serviços) deverá limitar-se aos locais onde estarão sendo realizados os serviços e acessos aos mesmos.

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SL S17 - SÃO PAULO - SP



(11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3.14 A Contratada deverá providenciar a devida sinalização e/ou barreiras indicadoras, a fim de assegurar a integridade física dos usuários deste Edifício no local de execução dos serviços.

3.15 Qualquer ligação de equipamentos ou ferramentas elétricas na rede permanente de distribuição elétrica deverá ser comunicada à Fiscalização para fins de verificação da capacidade de carga da rede. É vedado à Contratada o acesso aos quadros elétricos de distribuição do Edifício.

3.16 Toda movimentação necessária de móveis, máquinas, infraestrutura elétrica, telefonia, etc., ou equipamentos existentes nos locais de trabalho é de responsabilidade da Contratada.

3.17 A guarda e armazenamento de todos os materiais e ferramentas que serão utilizados nos trabalhos é de responsabilidade da Contratada.

3.18 A Contratada deverá verificar antes da colocação a eventual existência de peças danificadas que não possam ser restauradas. Faz parte integrante do escopo dos serviços o aviso prévio de peças ou trechos danificados; Esta providência estende-se a detectores de fumaça, sonofletores, tomadas, etc., instalados cuja reinstalação restará a cargo da Contratada, bem como, elementos de comunicação visual ou qualquer outro existente.

3.19 A Contratada deverá atentar para proteção de pisos e mobílias durante a execução dos serviços.

3.20 Restará à Contratada o bota fora – descarte ambientalmente adequado - diário de todo entulho proveniente dos serviços e limpeza dos locais, de forma que não haja acúmulos de entulho nas áreas de serviço, evitando-se, assim a dispersão





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

de pó e detritos no ambiente de trabalho, bem como, a locação de caçambas para descarte dos referidos materiais.

Da segurança e medicina no trabalho

3.21 A Contratada deverá:

- a) cumprir e fazer cumprir pelos seus colaboradores o Regulamento Interno da Contratante;
- b) observar as regras de boa técnica e de segurança quanto ao uso de ferramentas e equipamentos, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins;
- c) obedecer, na execução e desenvolvimento das atividades, às determinações da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, regulamentada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, e suas alterações, além de normas e procedimentos internos do Contratante, relativos à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, **devendo entregar** para assinatura da Autorização de Compra/Ordem de Execução de Serviços, certificado de treinamento em NR 35/NR18 para os serviços, por tratar de trabalho em altura dependendo, por vezes, da montagem de andaimes;
- c.1) a aptidão para trabalho em altura deve ser consignada no Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) do trabalhador, no qual deve constar a realização e aprovação nos exames médicos pertinentes, devendo ser entregue para assinatura da Ordem de Execução de Serviços;
- d) assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargos relacionados com seus profissionais na prestação dos serviços objeto do contrato, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;

d.1) a Contratada deverá fornecer aos profissionais responsáveis pela execução uniformes completos, equipamentos de segurança e de proteção individual (EPI) equipamentos de segurança e proteção coletiva (EPC), zelando para que os mesmos sejam correta e continuamente utilizados. Os profissionais deverão estar sempre limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente de crachá com foto. Os profissionais **somente** terão acessos aos locais de trabalho desde que devidamente uniformizados, com crachá e com equipamentos (EPIs e EPCs) e com as ferramentas necessárias;

d.2) A Contratada deverá possuir engenheiro ou técnico de segurança do trabalho em seu quadro funcional ou contratado em regime de prestação de serviço, visando o acompanhamento do cumprimento da legislação pertinente (Norma NR 4 do Ministério do Trabalho e Emprego);

d.3) Deverá ainda, indicar formalmente, responsável devidamente qualificado, para acompanhamento de eventual acidente/incidente, com poderes de decisão que deverá acompanhar eventuais ocorrências junto a hospitais, devendo ainda, lavrar a competente CAT – Comunicado de Acidente de Trabalho, enviando cópia para a fiscalização da contratante;

e) toda documentação e demais providências relativas à segurança do trabalho será acompanhada pela equipe de segurança do trabalho da ALESP, subordinada a Divisão de Atendimento de Saúde ao Servidor.

Da administração de Recursos Humanos

3.22 Os serviços não exigem dedicação exclusiva de mão de obra, não havendo, portanto, subordinação de qualquer espécie e a qualquer título, entre a Contratante (seja

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SL S17 – SÃO PAULO – SP



(11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

por meio de sua fiscalização, seja por meio de qualquer outro agente público a ela vinculado) e os empregados ou equivalentes da Contratada.

3.23 A Contratada deverá indicar um responsável técnico pela execução dos serviços objeto da contratação e deverá manter no local, durante todo o período de execução dos serviços, encarregado técnico, previamente indicado, apto a interagir com a Fiscalização e a comandar e coordenar as equipes de trabalho.

3.24 A Contratada deverá comprovar vínculo com os prestadores que executarão os serviços relacionados neste Termo, devendo a documentação ser entregue antes da assinatura da Autorização de Compra/Ordem de Execução de Serviços.

3.24.1 A comprovação do vínculo profissional com a Licitante poderá dar-se mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho ou outro meio hábil de acordo com a legislação vigente.

4 – Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1 Os materiais solicitados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às disposições legais da União e do Estado de São Paulo onde será executado o objeto;
- b) Às normas e especificações constantes do Edital;
- c) Às prescrições e recomendações dos fabricantes e materiais solicitados;
- d) Às normas ABNT pertinentes ao objeto, em especial, NBR 16401-1 2008 – Instalações de ar condicionado – Sistemas centrais e unitários – Partes 1 e 2; NBR 7256;
- e) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

    /ASSEMBLEIASP  WWW.AL.SP.GOV.BR

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SL S17 – SÃO PAULO – SP  (11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

f) Deverá ainda observar o conteúdo da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, Lei 12.305 de 12 de agosto de 2010.

4.2 Como medidas mitigadoras:

- a) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- b) Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, a fim de ser devidamente descartados na coleta seletiva.
- d) Todos os materiais e acessórios devem ser acondicionados em caixas projetadas especialmente para proteger os cantos, as pontas e a camada de superfície, sob condições normais de transporte e manuseio.
- e) Redução de desperdício de materiais durante a execução.
- f) Utilização de ferramentas elétricas com baixo consumo de energia.
- g) Priorizar o uso de materiais com certificação ambiental e de fácil reciclagem.
- h) Fornecer aos prestadores os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
- i) Observância às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos gerados na construção civil, conforme estabelecido na Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
- j) Nos termos do artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº. 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº. 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

4.3 A(s) Contratada(s) deverá(ão) observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização de serviços e/ou fornecimento de bens, que correrão sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

4.4 As normas de segurança constantes deste Termo de Referência não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas referentes aos materiais.

Indicação de marcas ou modelos

4.5 A indicação de marca/fabricante dos produtos é apenas referencial podendo ser ofertada outra desde que atenda as especificações solicitadas neste Termo de Referência.

5 – Modelo de Execução do Objeto

Prazo de execução dos serviços

5.1 O prazo de execução dos serviços e fornecimento de materiais a cada solicitação é de até 60 (sessenta) dias, a contar do terceiro dia útil subsequente à emissão da Autorização de Compra/Ordem de Execução de Serviços, podendo ser prorrogado conforme legislação atinente.

5.1.1 Caso não seja possível a execução no prazo assinalado, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.2 Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá entrar em contato com a Fiscalização por meio do telefone (11) 3886-6324 para:

a) definir de acordo com as exigências e necessidades dos serviços, a melhor estratégia para a execução dos mesmos, de modo a garantir o maior rigor das Normas de Segurança e Higiene do Trabalho para seus empregados e os usuários do local onde estiver ocorrendo o evento.

b) definir a necessidade de isolamento/ proteção de áreas com faixas de sinalização ou pessoal, uma vez que quaisquer danos registrados serão de inteira responsabilidade da Contratada.

5.2.1 Horário de execução dos serviços: Os serviços serão executados, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 20h.

5.2.1.1 A execução dos serviços de instalação dos equipamentos deverá ser previamente agendada com a Unidade Fiscalizadora por meio do telefone (11) 3886-6324 das 8h às 20h; e-mail: dman@al.sp.gov.br ou acrodriques@al.sp.gov.br.

5.2.2 Deverá ser considerada zona de restrição que impede caminhões de grande porte de circular na região da ALESP, quando da entrega dos materiais.

5.3 Os equipamentos deverão ser entregues na Portaria de Carga e Descarga da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, localizada na Rua Abílio Soares, na altura do número 1.846, próximo da esquina com a Av. Pedro Álvares Cabral, 201, Moema, São Paulo/SP.

Divisão de Almoxarifado, Subsolo, sala S01, telefone: 3886-6191.

Divisão de Manutenção, Subsolo, sala S17, Telefone: 3886-6324

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO



/ASSEMBLEIASP WWW.AL.SP.GOV.BR

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SL S17 – SÃO PAULO – SP

(11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.3.1 Caso a entrega dos equipamentos seja efetuada por terceiros, o material será recebido apenas se estiver acompanhado da Nota Fiscal da Contratada e com os dados do contrato em local visível para que seja possível a identificação.

5.3.2 Horário de entrega: preferencialmente das 10h às 18h. Deverá ser considerada zona de restrição que impede caminhões de grande porte de circular na região da ALESP.

5.3.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

Penalidades

5.4 O descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas no instrumento contratual e fixadas neste Termo de Referência importará a aplicação das seguintes penalidades:

5.4.1 Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.4.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado na execução, sobre o valor efetivado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, ainda que decorrente de obrigação acessória.

5.4.3 Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor efetivado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, ainda que decorrente de obrigação acessória, salvo se esta puder ser individualizada, inclusive em relação aos seus custos.

5.4.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SL S17 - SÃO PAULO - SP



(11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.4.6 As multas previstas e demais sanções legais são independentes.

5.4.7 A aplicação de multa poderá ser cumulada com as sanções previstas nos subitens 5.4.1., 5.4.4. e 5.4.5.

5.4.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

Obrigações Específicas das Partes **Da Contratada**

5.5 Obriga-se a licitante vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SL S17 - SÃO PAULO - SP



(11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quando da finalização dos serviços;
- f) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- g) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- i) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- j) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua Proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer alguns dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei 14.133 de 2021.
- k) responsabilizar-se pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para seus funcionários ou prepostos e orientação dos mesmos quanto à observância das Normas de Segurança e Higiene do Trabalho vigentes.

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SL S17 – SÃO PAULO – SP



(11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

l) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a sofrer seus funcionários ou prepostos, ficando sob sua responsabilidade o atendimento, transporte e primeiros socorros do acidentado.

m) paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens;

n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

p) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

q) manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

r) demais condições constantes do Edital de Licitação.

5.5.1 A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SL S17 - SÃO PAULO - SP



(11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

5.5.2 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da Contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

Da Contratante

5.6 Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SL S17 - SÃO PAULO - SP



(11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do Edital de Licitação.

6 – Modelo de Gestão do Contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

    /ASSEMBLEIASP  WWW.AL.SP.GOV.BR

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SL S17 – SÃO PAULO – SP  (11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre a Alesp e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. A Alesp poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Alesp poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos ou do instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a fiscalização do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a sua correção.

6.12 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.12.1. Verificação da compatibilidade do objeto entregue com o especificado na compra.

7 – Critérios de medição e pagamento

7.1 Recebimento

7.1.1 Os bens e serviços serão recebidos, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da seguinte forma:

a) com a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, em até 3 (três) dias, com a prévia verificação do pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Termo de Referência e da Proposta Comercial;





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) com a lavratura de Termo de Recebimento Definitivo, em até 3 (três) dias, decorrido o prazo de observação, fixado em até 30 (trinta) dias, contado a partir da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que persista a qualidade dos bens entregues e sua conformidade com as exigências contidas no Termo de Referência e na Proposta Comercial.

7.1.2 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SL S17 – SÃO PAULO – SP



(11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.7 O requerimento de pagamento, bem como todos os demais documentos de cobrança, deverá ser enviado à Divisão de Manutenção da ALESP, localizado no subsolo do "Palácio 9 de Julho", sala S17 - telefone (11) 3886-6324, via correio eletrônico (dman@al.sp.gov.br ou acrodrigues@al.sp.gov.br) em arquivos com extensão .pdf, pesquisável.

7.2 Prazo de pagamento

7.2.1 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada, observadas as seguintes condições:

7.2.1.1 Apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada:

- a) do respectivo Termo de Recebimento Provisório;
- b) da certidão conjunta (negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa) de regularidade de contribuições previdenciárias, de tributos federais e da dívida ativa da União;
- c) da certidão de regularidade em face do FGTS;
- d) da certidão de regularidade em face de débitos trabalhistas, devidamente atualizadas;

7.2.1.2 Em 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura ou documento de cobrança equivalente. Caso o dia de pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil antecedente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia de vencimento.

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SL S17 - SÃO PAULO - SP

(11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.1.2.1 Para efeito da contagem do prazo de pagamento, será considerada como “data de apresentação da nota fiscal/fatura” a data final em que todos os documentos mencionados no subitem 7.2.1.1 forem entregues à ALESP.

7.2.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante

7.2.3 Nas operações internas (fornecedores e prestadores de serviços contribuintes do ICMS no Estado de São Paulo), deverá ser observado, quando da entrega do objeto contratado, a correta emissão da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Estadual nº 48.034, de 19 de agosto de 2003.

7.2.4 A adjudicatária que não possuir conta no Banco do Brasil S/A deverá providenciá-la após a adjudicação do objeto, para viabilização dos pagamentos.

7.2.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.6 Na hipótese de o pagamento não ocorrer dentro do prazo previsto no instrumento convocatório ou contratual e a contratada não ter concorrido para a perda do prazo, deverá ser feita a atualização monetária do valor devido, com utilização da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo) ou de outro índice que venha a substituí-lo, acrescido de juros moratórios na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.7 Havendo atraso na execução será aplicado o disposto no subitem 5.4 deste Termo, sem prejuízo das demais sanções dispostas nas legislações que regem o presente procedimento.

8 – Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, por meio do Sistema Registro de Preços, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Da Proposta Comercial

8.1 Nenhum pagamento adicional será efetuado em contraprestação ao objeto licitado, de forma que a licitante deverá consignar o valor total dos itens, já considerados e inclusos os custos com frete, transporte, tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

Da Habilitação

8.2 Para fins de Habilitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

8.2.1 **Habilitação jurídica:** aquela constante do Edital do Pregão.

8.2.2 **Habilitação fiscal, social e trabalhista:** aquela constante do Edital do Pregão.

8.2.3 **Qualificação Econômico-Financeira:** aquela constante do Edital do Pregão.

8.2.4 **Qualificação Técnica:** apresentação de atestado de capacitação técnica.

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SL S17 – SÃO PAULO – SP



(11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a Licitante executado/fornecido ou está executando/fornecendo, de forma satisfatória, serviços dessa natureza, conforme parcela de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação discriminada abaixo, atendendo ao estipulado nos §§1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal n.º 14.133/2021, independente de quantitativos, podendo ser apresentado mais de um atestado:

a) Fornecimento e instalação de ar condicionado tipo split.

8.2.4.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.2.4.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.5 Documentação oficial do fabricante

8.2.5.1 Deverá ser encaminhado junto com a Proposta Comercial a documentação oficial da fabricante contendo as especificações técnicas do produto ofertado, para aprovação prévia, por meio de declaração específica, a ser emitida pela Unidade Solicitante da ALESP, observado o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico.

8.2.5.2 Considera-se documentação oficial do fabricante, contendo as especificações técnicas do produto ofertado, apresentada em língua portuguesa ou acompanhada da respectiva tradução juramentada, os seguintes documentos:

a) catálogo, folder, certificado ou manual elaborado pela fabricante; e/ou,





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

b) documento extraído de consulta realizada pela Internet na página oficial da fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico da fabricante com menção à página onde consta a informação apresentada.

8.2.5.3 A não entrega das planilhas, dos manuais, dos catálogos e das certificações acima citados e/ou o desatendimento das especificações e normas deste Termo de Referência, acarretará a desclassificação da proposta da licitante.

Da Contratação

8.3 Para fins de Contratação, a licitante deverá apresentar a documentação constante do Edital do Pregão.

9 – Estimativas do valor da contratação

9.1 O valor estimado da contratação consta da Planilha de Preços do Edital.

9.2 Em atendimento ao disposto no art.18, inciso XI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, informamos que o orçamento da licitação, constante da Planilha de Preços, não tem caráter sigiloso, sendo divulgado junto com o Edital da licitação.

9.3 Planilha de Preços

Item	Sub item	Qtde	Unid	Descrição	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	1.1	12	Conjunto	FORNECIMENTO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO,	R\$	R\$

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 - SL S17 - SÃO PAULO - SP



(11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

				FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. EXCLUSIVO ME/EPP		
	1.2	12	Serviço	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. EXCLUSIVO ME/EPP	R\$	R\$
2	2.1	15	Conjunto	FORNECIMENTO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA	R\$	R\$

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SL S17 - SÃO PAULO – SP

(11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

				PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. AMPLA PARTICIPAÇÃO		
	2.2	15	Serviço	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$	R\$
3	3.1	03	Conjunto	FORNECIMENTO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. COTA ME/EPP	R\$	R\$
	3.2	03	Serviço	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO HI-WALL , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM	R\$	R\$

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SL S17 - SÃO PAULO – SP (11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

				UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. COTA ME/EPP		
4	4.1	10	Conjunto	FORNECIMENTO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCELCLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS EXCLUSIVO ME/EPP	R\$	R\$
	4.2	10	Serviço	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 24.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO	R\$	R\$

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SL S17 - SÃO PAULO – SP

(11)3886-6324





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

				PROCELCLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS EXCLUSIVO ME/EPP		
5	5.1	08	Conjunto	FORNECIMENTO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$	R\$
	5.2	08	Serviço	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. AMPLA PARTICIPAÇÃO	R\$	R\$

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SL S17 - SÃO PAULO – SP

(11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

6	6.1	02	Conjunto	FORNECIMENTO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. COTA ME/EPP	R\$	R\$
	6.2	02	Serviço	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 36.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. COTA ME/EPP	R\$	R\$
7	7.1	08	Conjunto	FORNECIMENTO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM:	R\$	R\$

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SL S17 - SÃO PAULO – SP

(11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

				220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCELCLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. AMPLA CONCORRÊNCIA		
	7.2	08	Serviço	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCELCLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$	R\$
8	8.1	10	Conjunto	FORNECIMENTO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCELCLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE	R\$	R\$

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO



/ASSEMBLEIASP



WWW.AL.SP.GOV.BR



AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SL S17 - SÃO PAULO – SP



(11)3886-6324





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO

				COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. COTA ME/EPP		
	8.2	10	Serviço	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 48.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCELCLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS. COTA ME/EPP	R\$	R\$
9	9.1	08	Conjunto	FORNECIMENTO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCELCLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$	R\$

- ALESP - Documento assinado digitalmente



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

	9.2	08	Serviço	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCELCLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$	R\$
10	10.1	02	Conjunto	FORNECIMENTO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCELCLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM	R\$	R\$

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

/ASSEMBLEIASP

WWW.AL.SP.GOV.BR

AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SL S17 – SÃO PAULO – SP

(11)3886-6324





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

				CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS COTA ME/EPP		
	10.2	02	Serviço	INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR DO TIPO SPLIT, MODELO PISO-TETO , TECNOLOGIA INVERTER, FLUIDO REFRIGERANTE R410- A ou R32, COM UNIDADE CONDENSADORA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 60.000 BTUS/H , OPERAÇÃO: FRIO, VOLTAGEM: 220 VOLTS / 60 HZ, MONOFÁSICO, FORNECIDO COM MANUAL DE INSTRUÇÕES, CONTROLE REMOTO E CERTIFICADO DE GARANTIA EM PORTUGUÊS, COM SELO PROCELCLASSIFICAÇÃO A/B/C, TUBULAÇÃO DE COBRE REVESTIDA COM ISOLANTE TÉRMICO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT VIGENTES, COM BOMBA PARA CONDENSADOS E LINHA DE DRENO INCLUSAS COTA ME/EPP	R\$	R\$

10 – Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Alesp.

Readequado em 02/07/2026 por
Aline Castro Rodrigues
Gestora de Divisão
Matrícula 24.580

DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA/DIVISÃO DE MANUTENÇÃO

 /ASSEMBLEIASP

 WWW.AL.SP.GOV.BR

 AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201 – SL S17 – SÃO PAULO – SP

 (11)3886-6324





Assinado por : ALINE CASTRO RODRIGUES:03050542608

Data assinatura :02/07/2026 19:29:02